



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.183, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.989.-

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu,/ WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições/ que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao LAR DOS POBRES JOANA D'ARC na importância de NCZ\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos).-

Artigo 2º - A verba de que trata o artigo anterior se destina ao custeio de serviços na manutenção de faxina nas instalações da entidade.-

Parágrafo Único - A beneficiária deverá prestar contas da destinação da verba, na forma da lei.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei / correrão por conta de verbas próprias consignadas no / Orçamento Programa do presente exercício, suplementadas se necessárias, na forma da lei.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do mês de dezembro de 1.989.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral